



PREFEITURA DE TIMÓTEO

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

Av. Acesita, 3230 – Bairro São José

CEP 35182-000 – Timóteo – MG

www.timoteo.mg.gov.br

LEI 4.046

LEI Nº 4.046, DE 29 DE JULHO DE 2025.

Inclui no calendário oficial de eventos do Município de Timóteo o
“Dia Municipal do Nascituro e de Conscientização sobre os Riscos do Aborto”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica incluído no calendário oficial de eventos do Município o **Dia Municipal do Nascituro e Conscientização sobre os Riscos do Aborto**, a ser celebrado, anualmente no dia 08 de outubro.

Art. 2º. O Executivo Municipal, através dos órgãos competentes do Poder Público Municipal e da iniciativa privada, envidará esforços no sentido de promover eventos relacionados ao tema, como campanhas, seminários e palestras ministradas por especialistas de diferentes áreas médicas, nas escolas, associações de pais e professores e entidades municipais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Timóteo, 29 de julho de 2025.

Vitor Vicente do Prado

Prefeito de Timóteo.



Documento assinado eletronicamente por **VITOR PRADO** registrado(a) civilmente como **VITOR VICENTE DO PRADO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/08/2025, às 08:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://timoteo.sei.mg.gov.br/verificarautenticidade> informando o código verificador **0004142** e o código CRC **7A557402**.

2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMOTEO